COMISSAO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

EDITAL VESTIBULINHO Nº 004 de 01 de novembro de 2013

A **COMISSAO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE – CPPSD**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, comunica aos interessados que o Vestibulinho/UNIR-2013 (Processo Seletivo às Matrículas de Transferências nos Cursos de Graduação) obedecerá às normas e aos procedimentos definidos pela Lei N.º 9394 de 20/12/96 e pela Resolução N.º 280/CONSEA/2012.

I - DAS VAGAS

1.1. A UNIR oferecerá um total de 1.531 vagas para os cursos com vagas remanescentes ano letivo de 2013, com entrada para o primeiro semestre de 2014 (2014.1), conforme os quadros de distribuição no **Anexo I – Quadro de Cursos e Vagas,** disponibilizados pelos departamentos e Campi**.**

1.2. As vagas disponíveis nos cursos da UNIR serão destinadas para preenchimento por transferência de cursos devidamente autorizados pelo MEC de outra Instituição de Ensino Superior (IES) à UNIR ou por mudança de curso.

1.2.1. Mudança de Curso é o ingresso, através de concurso, de aluno regularmente inscrito em um curso presencial de graduação que pretende terminar os seus estudos em cursos diferentes, mantidas as áreas de conhecimento, conforme **Anexo II** deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA PARTICIPAR DO VESTIBULINHO/UNIR-2013

2.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

a) Ser aluno de curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido ou autorizado pelo MEC;

b) Ser aluno regularmente matriculado no ano ou semestre letivo anteriores ao processo de seleção, em cursos de graduação devidamente autorizados pelo MEC de qualquer instituição de Ensino Superior, inclusive da UNIR;

c) Ser aluno que tenha trancado sua matrícula no curso de origem de acordo com a legislação vigente;

2.2. Não poderá participar do Vestibulinho/UNIR-2013 o candidato que matriculado e ou estiver cursando ou for egresso de cursos sequenciais ou livres.

2.3. De acordo com o Art. 99 do Regimento Geral da UNIR "Não é permitido o ingresso por transferência de candidato que não tenha cursado no mínimo o primeiro

semestre tratando-se de regime semestral e no mínimo um ano letivo quando regime anual".

III - DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o Vestibulinho/2013 estarão abertas no período de **25 de Novembro a 01 de dezembro de 2013** e serão efetuadas em formulário eletrônico exclusivamente *via internet* no sítio da UNIR: http://www.unir.br

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no **item 2.**

3.3. Ter realizado o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** em um dos últimos três anos, ou seja: **2010 ou 2011 ou 2012.**

3.3.1. **No ato da inscrição o candidato deverá informar o ano do último ENEM realizado com o respectivo número de inscrição.** Para obter o respectivo número, acessar o sítio: http://sistemasenem2.inep.gov.br/resultadosenem/

3.1.1. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

3.2. Ao término do preenchimento do Formulário de Inscrição e do Questionário Socioeconômico, o candidato deverá conferir todos os dados informados e, em seguida, enviar sua solicitação de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.3. Após o envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o formulário de inscrição.

3.4. A solicitação de inscrição estará efetivada após o preenchimento correto da inscrição eletrônica, do campo de opção de curso e do Questionário Socioeconômico, dentro do período previsto, ou seja, no período de inscrição aos cursos da UNIR, conforme **item 3.**

3.5. A garantia da inscrição efetivada é o comprovante de inscrição, que é gerado ao término do preenchimento do seu formulário.

3.6. Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá, AUTOMATICAMENTE, sua inscrição indeferida.

3.7. Em caso de duas ou mais inscrições eletrônicas para um curso do mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, sendo as demais canceladas. Caso as inscrições eletrônicas tenham a mesma data ou não estejam datadas, será considerada a inscrição no curso que apresentar MAIOR relação candidato/vaga.

3.8. A Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas na comunicação e congestionamento de linhas, assim como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

IV. DO PORTADOR DE DIPLOMA

4.1. A publicação de vagas para portador de diploma em **curso não afim** só acontecerá se houver vagas disponíveis, após análise dos pedidos de transferência externa;
4.2. A publicação de vagas para portador de diploma em **cursos afins** só acontecerá se houver vagas disponíveis oferecidas em concurso vestibular do ano anterior. (Resolução 290/2012/CONSEA, Art. 13 e art. 14).

V. PROVAS

5.1. O Processo Seletivo 2013, para ingresso de discentes aos cursos de graduação presenciais, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR terá como base, para a classificação e eliminação dos candidatos, o resultado da prova do **ENEM/2010, ou 2011 ou 2012**.

5.1.1. Poderão participar do Processo Seletivo/Vestibulinho/UNIR/2013, todos os candidatos que realizaram a prova do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM 2010 ou 2011 ou 2012, interessados às vagas dos cursos presenciais oferecidos na UNIR.

5.2. Será excluído do Processo Seletivo 2013 o candidato que:

a) Fizer em qualquer documento ou registro eletrônico na página da UNIR (www.unir.br) declaração falsa ou inexata;
b) Não atender às determinações do presente Edital.

VI. AVALIAÇÃO

6.1. A nota da Prova do ENEM/2010 ou 2011 ou 2012, de acordo com a realização do ENEM do candidato, será considerada a **nota única** do Processo Seletivo/Vestibulinho/UNIR/2013.
6.2. A nota final classificatória será a resultante da média aritmética das notas obtidas nas cinco áreas das provas do ENEM/2010 ou 2011 ou 2012 e convertida para a **escala de 10 (dez) a 100 (cem)** pontos.
6.3. A nota da prova do ENEM/2010 ou 2011 ou 2012, terá resultado de caráter classificatório e eliminatório.
6.4. Alunos com a **média 0 (zero)** serão automaticamente eliminados.

VII. CLASSIFICADOS E APROVADOS

7.1. Com a disponibilização dos resultados do ENEM/2010, 2011 e 2012, a UNIR tomará conhecimento das notas, somente dos candidatos inscritos no Processo Seletivo/Vestibulinho/UNIR/2013, para fins de classificação final.
7.2. O total de pontos do candidato será utilizado para fins de classificação final no certame. A classificação final dos candidatos dar-se-á por *Campus* e por curso e em rigorosa ordem decrescente do total de pontos obtidos no ENEM/2010 ou 2011 ou 2012.
7.3. Em caso de empate na classificação final, prevalecerá, em primeiro lugar, o aluno da UNIR, seguido de aluno oriundo de instituições públicas, seguido o aluno da rede

privada e, finalmente, os de idade mais avançada. Caso permanecer o empate entre esses grupos, para o desempate será utilizada a maior nota da Redação.
7.4. A relação dos **classificados e aprovados** será divulgada, por *Campus* e por curso e em ordem classificatória, através da *Internet* no sítio da UNIR http://www.unir.br em todos os *Campi* da UNIR.no dia **20 de Dezembro de 2013.**

VIII - DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS À MATRÍCULA INSTITUCIONAL NA UNIR

8.1. Os candidatos classificados, por ordem decrescente do total de pontos obtidos no ENEM 2010 ou 2011 ou 2012, considerado o limite de vagas em cada curso, terão direito à matrícula institucional (habilitação).

8.2. Serão considerados aptos à matrícula os candidatos que comparecerem à habilitação e apresentarem todos os requisitos exigidos.

8.3. Perderá o direito à vaga o candidato classificado que não se habilitar no prazo estabelecido.

8.4. Se, após a habilitação, houver vagas não preenchidas, serão chamados os candidatos classificados e os não eliminados por ordem decrescente da pontuação final.

8.5. A aprovação nos exames de Seleção não dispensará o matriculado da análise da equivalência entre as disciplinas cursadas na instituição de origem e as disciplinas do curso da UNIR, para efeito de adaptação curricular pelo Departamento específico de cada curso.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção contidas neste e em outros editais que por ventura sejam publicados.

9.2. A matrícula será feita conforme cronograma do anexo III deste Edital.

9.3. Cabe ao Departamento de cada curso proceder à orientação do aluno habilitado e determinar o semestre no qual será enquadrado, conforme disponibilidade de vagas nos períodos e adaptações curriculares a serem cumpridas, bem como da análise da equivalência entre as disciplinas cursadas na instituição de origem e as disciplinas do curso da UNIR, para efeito de adaptação curricular pelo Departamento específico de cada curso.

9.4. A UNIR reserva-se o direito de fazer três chamadas para o preenchimento das vagas de seus cursos (Anexo III)

9.5. A matrícula dos candidatos convocados nos respectivos cursos poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído.

9.6. A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais e fotocópias):

9.6.1. A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais) e fotocópias autenticadas em cartório:

a) Documento de Identidade **(Não aceita CNH);**
b) CPF;
c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
e) Comprovante de residência;
f) Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
g) Diploma de Curso Superior, quando for o caso.
h) Comprovante de inscrição no *ENEM* / 2010 ou 2011 ou 2012;
i) Atestado de Matrícula e Histórico da instituição de origem do candidato;
j) Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas nas datas anunciadas pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos - DIRCA, através da *Internet* no site http://www.unir.br e em todos os Campi da UNIR.

9.7. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida.

9.8. A matrícula do Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2013 obedecerá o seguinte cronograma: **dias 06 a 09/01/2014 – 1ª chamada; dias 13 a 16/01/2014 – 2ª chamada; dias 20 a 23/01/2014 (Anexo III)** e será realizada na Secretaria Acadêmica de cada Campi (SERCA) e na DIRCA respectiva ao curso inscrito.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Porto Velho, 01 de novembro de 2013.

Profª Drª.Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Reitora – UNIR

Profª Drª Lilian Maria Moser
Coordenadora – CPPSD